



L I D O
Em 07 / 04 / 2009
Tmch.
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

PROJETO DE LEI Nº PL 1192/2009
(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 08/04/09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a
destinação e o incentivo
à produção de
pavimento asfáltico,
com a utilização de
pneumáticos inservíveis.**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Esta lei trata da destinação e do incentivo à produção de pavimento asfáltico, com a utilização de pneumáticos inservíveis.

Parágrafo Único - A destinação final de pneumáticos inservíveis recolhidos pelas empresas fabricantes e importadoras, em atendimento aos termos da Resolução nº 258, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama -, de 26 de agosto de 1999, deverá ser realizada na forma prevista nesta lei.

Art. 2º - Os pneumáticos inservíveis deverão ser destinados à pavimentação asfáltica, na proporção mínima de 70% (setenta por cento) do total recolhido, observadas as quantidades e os prazos fixados pela Resolução nº 258, de 1999.

SAIN - Parque Rural - Gabinete 18 - 70086-900 - Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1192/09
Fls. Nº 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

Art.3º - O Poder Executivo através de seus órgãos competentes promoverão o incentivo ao uso do produto pneumático na produção de pavimento asfáltico, objetivando sua utilização em obras do setor público ou privado.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias da sua vigência.

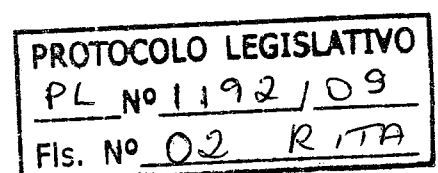
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

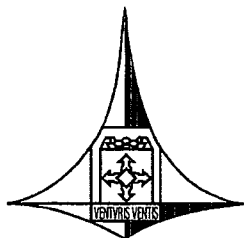
JUSTIFICAÇÃO

Nos tempos atuais, a preocupação com qualidade de vida e do meio ambiente é tema recorrente nas discussões acadêmicas e políticas. Nesse contexto, a destinação final de resíduos sólidos deve ter atenção especial.

Entre os diversos tipos de resíduos produzidos pelo homem em sua atividade diária encontram-se as carcaças de pneu inservíveis. Este elemento de difícil degradação, além de ser vetor de doenças infecto-contagiosas - como a dengue - oferece enorme prejuízo a natureza e à saúde pública, ao serem descartados ou queimados.

Atualmente já existe a possibilidade de reaproveitamento integral de seus elementos (borracha, aço e poliéster). Merece destaque a borracha, que se utilizada na produção de asfalto, produz um pavimento de excelente qualidade, com alto índice de elasticidade, prolongando a vida útil do pavimento e melhorando a segurança de tráfego.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

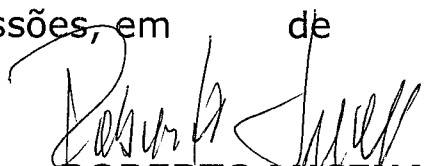
Cabe destacar que o governo federal, mediante a Resolução nº258 de 1999, estabeleceu um cronograma, objetivando promover uma progressiva coleta dos pneus inservíveis a cargo das empresas fabricantes ou importadoras, encarregando-as de conferir uma destinação final ambientalmente adequada.

Neste sentido faz-se necessário estabelecer, no âmbito do Distrito Federal, normas para destinação dos pneumáticos inservíveis recolhidos na forma da referida resolução.

É o que pretende esta proposição, cujo benefício ao meio ambiente está claro.

Diante dessas considerações, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009


ROBERTO LUCENA
Deputado Distrital